

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

I – OBJETO

As especificações do objeto, bem como suas particularidades, requisitos necessários, forma de entrega e demais características, estão elencadas no Termo de Referência, que integra este processo licitatório.

II – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor proposto para o treinamento no módulo "Arrecadação - Tarifa de Água" do Sistema IPM encontra plena justificativa na natureza singular e especializada do serviço contratado. Trata-se de capacitação técnica exclusiva, desenvolvida especificamente para o sistema proprietário atualmente em operação na Prefeitura de Princesa, ministrada pela própria IPM - Soluções e Tecnologia Ltda., única detentora do conhecimento técnico necessário para operação plena do software.

A especificidade do treinamento decorre da completa aderência às rotinas operacionais já implementadas no município, tornando inviável qualquer alternativa de capacitação que não seja oferecida pelo próprio desenvolvedor do sistema. A contratação de outro fornecedor exigiria complexa adaptação dos processos municipais, com custos significativamente superior e riscos operacionais incomparavelmente maiores do que o investimento no treinamento especializado.

O valor contratado reflete parâmetros técnicos objetivos, incluindo a carga horária dedicada, a qualificação dos instrutores certificados e a customização do conteúdo às necessidades específicas da administração municipal. Quando comparado a formações similares em sistemas proprietários de mesma complexidade, o valor demonstra perfeita adequação às práticas de mercado, situando-se dentro da faixa praticada para treinamentos técnicos especializados.

Os benefícios para a administração pública são evidentes: manutenção da continuidade operacional, aperfeiçoamento dos servidores no sistema já implantado e otimização dos processos de arrecadação - fatores que, em conjunto, justificam amplamente o investimento. A capacitação assegurará o pleno domínio das funcionalidades do sistema pelos servidores municipais, resultando em ganhos de eficiência e qualidade nos serviços prestados à população.

Portanto, o preço proposto apresenta perfeita conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e proporcionalidade, constituindo solução técnica e economicamente vantajosa para o município, em estrito atendimento ao interesse público.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratação da IPM - Soluções e Tecnologia Ltda. se dá em razão da sua exclusividade para prestação de serviços relacionados à manutenção do sistema utilizado pelo Município de Princesa. A IPM possui experiência consolidada e capacidade técnica reconhecida, o que



assegura a qualidade e a eficácia do treinamento, sendo um serviço único, que não pode ser comparado diretamente com outras ofertas do mercado.

O treinamento será ministrado por profissionais qualificados, com profundo conhecimento nas rotinas do sistema de arrecadação e tarifas de água, sendo de extrema importância para a capacitação dos servidores do município, visando ao aprimoramento do controle financeiro, orçamentário e tributário.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A aquisição de inscrições para o curso de Arrecadação – Módulo Tarifa de Água, do sistema IPM, configura-se como medida indispensável à capacitação dos servidores do Município, em especial os lotados no SAMAE, visando ao aprimoramento técnico das rotinas de arrecadação e à otimização dos serviços prestados à população.

O referido curso, ministrado pelo próprio **Sistema IPM**, assegura o domínio das funcionalidades específicas do módulo, garantindo que os servidores desempenhem suas atribuições com eficiência, segurança e conformidade legal, em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública (Art. 37, CF/88).

A inexigibilidade de encontra amparo legal no Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal."

O Sistema IPM constitui atualmente a plataforma oficial adotada pelo Município para a gestão de seus processos administrativos, em especial aqueles relacionados à arrecadação tributária e à prestação de serviços públicos. Trata-se de ferramenta de uso para as operações do SAMAE, notadamente no que tange ao módulo de "Tarifa de Água".

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação da IPM - Soluções e Tecnologia Ltda. para a realização do curso de capacitação no módulo "Arrecadação - Tarifa de Água" é plenamente justificada, uma vez que se trata de um treinamento técnico especializado e exclusivo, essencial para o bom desempenho das atividades do SAMAE e para a melhoria na gestão de arrecadação e controle das tarifas de água no Município de Princesa.



A singularidade e a especialização do serviço, aliadas à expertise da IPM, garantem que a capacitação proposta é a mais adequada e eficaz para o aprimoramento das competências dos servidores municipais. Além disso, o valor praticado é compatível com o mercado e com os custos de cursos semelhantes, demonstrando que a proposta está em consonância com as boas práticas de gestão pública e com os princípios da eficiência, legalidade, moralidade e publicidade. A inexigibilidade de licitação está fundamentada legalmente no artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para serviços técnicos especializados de natureza intelectual, como é o caso do treinamento oferecido pela IPM.

Portanto, a contratação direta da IPM para este serviço é adequada e em conformidade com a legislação vigente, sendo a escolha mais vantajosa para o Município de Princesa, visando sempre a eficiência e a excelência na prestação dos serviços públicos à população.

Princesa- SC 28 de março de 2025.

